



# CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI ORDINÁRIA Nº 4460, DE 9 DE ABRIL DE 2013

Autoria: Izabel Cristina Campanari Lorenzetti

**Autoriza abrir crédito especial para ocorrer com as despesas de desenvolvimento do Projeto 'Trânsito Seguro e Cultura da Paz'.**

A Prefeita do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 8 de abril de 2013, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar funcional programática dentro do orçamento vigente, aprovado pela [Lei Municipal n.º 4.406, de 13 de dezembro de 2012](#), e abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que tem por finalidade a utilização de recursos provenientes do Ministério da Saúde, para ocorrer com as despesas de desenvolvimento do Projeto "Trânsito Seguro e Cultura da Paz", a ser classificado na seguinte dotação orçamentária:

13 - Diretoria de Saúde

13.01 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.305.1004.2023

Elemento de Despesa:

33.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 17.695,00

Funcional Programática: 10.305.1004.2392

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 12.305,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação 3000054

Parágrafo único. O presente crédito será coberto com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 9 de abril de 2013.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, 9 de abril de 2013.

**IZABEL CRISTINA CAMPANARI LORENZETTI**

Prefeita Municipal

**Silvia Maria Gasparotto Venturini**

Diretora Administrativa

\* Este texto não substitui a publicação oficial.